

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

N.1410.01.0000978/2021-97 /2021

RESOLUÇÃO SECULT № 50, 02 DE junho DE 2021.

Altera o artigo 4º da RESOLUÇÃO SECULT № 45, que institui o Selo de Evento Seguro para a Promoção e Fruição das Atividades culturais e eventos do Estado de Minas Gerais e regulamenta a sua concessão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da retomada gradual das atividades culturais e turísticas presenciais, sempre alinhada com as orientações do Programa Minas Consciente.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução tem como objetivo alterar o artigo 4º da Resolução SECULT nº 45 de 11 de maio de 2021, na qual institui o Selo de Evento Seguro para a Promoção e Fruição das Atividades culturais e eventos do Estado de Minas Gerais e regulamenta a sua concessão.

Art. 2º - O Art. 4º da Resolução SECULT № 45/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Poderão solicitar à Secult a utilização do Selo de Evento Seguro para Promoção e Fruição das Atividades culturais e eventos do Estado de Minas Gerais:

I – museus e galerias de arte;

II – teatros;

III – cinemas;

IV – arquivos públicos;

V – bibliotecas públicas;

VI – eventos turísticos;

VII – eventos corporativos;

VII – seminários e congressos;

IX – empresas produtoras de eventos, correlatas e demais empresas relacionadas ao setor de entretenimento;

X – demais estabelecimentos em que são realizados eventos.

Parágrafo único - Equipamentos públicos, do Sistema Estadual da Cultura e Turismo, poderão utilizar o selo independentemente do procedimento a que se refere o artigo 5º não estando estes desobrigados de atender e de observar os "Termos e Condições de uso do Selo" dos protocolos contidos no Anexo II."

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira**, **Secretário de Estado**, em 02/06/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 30371475 e o código CRC 8D8D3146.

Referência: Processo nº 1410.01.0000978/2021-97 SEI nº 30371475